

98/2022

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16384/2022

Data: 07/07/2022 Horário: 17:25

LEG -



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 98

DESPACHO

LIM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 07 JUL 2022 de

EMENTA:

Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS (A Corrente do A mor).

SENHOR PRESIDENTE,

Artigo 1º - Fica por esta Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "Corrente do Amor"**, com sede neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2022.


BERTINHO SCANDIUZZI
VEREADOR - PSDB



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO,
ADEQUAÇÃO E REFORMA DO
ESTATUTO SOCIAL DO**

**NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS –
“A CORRENTE DO AMOR”**

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

PRIMEIRA

Assembléia Geral Extraordinária (AGE)

Datada de 12/09/2020

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

PRIMEIRA Assembléia Geral Extraordinária (AGE) – 12/09/2020

ÍNDICE

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| CAPÍTULO I | Da Denominação, Natureza Jurídica, etc..... | 01 |
| CAPÍTULO II | Dos Objetivos, Finalidades e Missão..... | 02 |
| CAPÍTULO III | Associados, Direitos, Deveres e Penalidades..... | 07 |
| Seção I | Associados..... | 07 |
| Seção II | Direitos..... | 08 |
| Seção III | Deveres..... | 10 |
| Seção IV | Penalidades..... | 11 |
| CAPÍTULO IV | Assembléia Geral e Administração..... | 12 |
| Seção I | Assembléia Geral (AG)..... | 13 |
| CAPÍTULO V | Do Processo Eleitoral..... | 17 |
| Seção I | Das Disposições Gerais..... | 17 |
| Seção II | Da Convocação..... | 17 |
| Seção III | Do Direito do Voto e da Elegibilidade..... | 18 |
| Seção IV | Da Formação, Apresentação e Inscrição das Chapas..... | 18 |
| Seção V | Das Eleições..... | 19 |
| Seção VI | Da Apuração..... | 19 |
| Seção VII | Da Posse | 20 |
| CAPÍTULO VI | Da Diretoria..... | 20 |
| CAPÍTULO VII | Do Conselho Fiscal..... | 24 |
| CAPÍTULO VIII | Do Patrimônio, Das Fontes de Recursos, Das Despesas..... | 25 |
| Seção I | Do Patrimônio..... | 25 |
| Seção II | Das Fontes de Recursos..... | 27 |
| Seção III | Das Despesas..... | 28 |
| CAPÍTULO IX | Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento; Da Liberação dos | 30 |
| | Recursos, Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos, Das | 30 |
| | Alterações na Parceria e Outros..... | 30 |
| Seção I | Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento..... | 30 |
| Seção II | Da Liberação dos Recursos..... | 33 |
| Seção III | Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos..... | 34 |
| Seção IV | Das Alterações na Parceria e Outros..... | 35 |
| CAPÍTULO X | Da Prestação de Contas e dos Prazos..... | 35 |
| CAPÍTULO XI | Das Disposições Gerais..... | 38 |

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) –

Datada de 12/09/2020 – Sábado – 20hs.

Conforme Ata da PRIMEIRA Assembléia Geral Extraordinária (AGE), na qual se realizou a Primeira Alteração Estatutária datada de 12/09/2020, onde consolida-se as alterações em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC 2014-2016; no Estatuto Social vigente, o qual foi apresentado, protocolado, registrado, digitalizado e microfilmado sob nº. 020332 datado de 13/01/2009, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP). O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor” está inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009; e está consolidando-se assim as alterações descritas a seguir: Primeira Alteração, Adequação e Reforma Estatutária, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e em cumprimento a Lei nº. 13019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e ao Decreto nº. 8726/2016 e demais legislações vigentes; onde ocorre também a alteração dos seguintes itens: 1) Alteração da Razão Social; 2) Alteração do Endereço da Sede Social (Transferência) para o mesmo do município de Ribeirão Preto (SP), 3) Retificação e Ratificação da Data do Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Alteração da Nomenclatura dos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a alteração no número de membros e cargos; 5) Remanejamento de Membros da Diretoria Executiva, em decorrência dos Pedidos de Demissão, conforme Cartas de Demissão dos membros da Diretoria Executiva em anexo; 6) Eleição dos Novos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 12/09/2020 a 12/01/2022; e 7) Posse dos Novos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 12/09/2020 a 12/01/2022.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica,

Sede e Foro, Filiais e Prazo de Duração

Art. 1º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS, com Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) “A Corrente do Amor” está inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009; é uma



organização do terceiro setor, instituído como pessoa jurídica de direito privado, entidade privada sem fins lucrativos (sem fins econômicos), que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. ((Conforme Lei 13.204/2015 - Art. 2º. Inciso I - a).

§ 1º – O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” - Matriz - tem sua sede e foro a Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3974- 8078; no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual está regido por este **ESTATUTO SOCIAL** e pelas normas legais pertinentes.

§ 2º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”, por deliberação da Diretoria, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais e/ou unidades em qualquer parte do território nacional, com o objetivo de cumprir suas finalidades, as quais serão regidas pelo Estatuto Social.

§ 3º - O prazo de duração do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” será por tempo indeterminado.

§ 4º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS, doravante poderá ser denominado somente pelo Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) “A Corrente do Amor”, conforme consta do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos, Finalidades e Missão

Objetivos Específicos

Art. 2º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”, é uma organização de prestação de serviço que atua exclusivamente na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente as: Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – contemplando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, e a Proteção Social Especial de Média Complexidade.



contemplando o **Serviço Especializado em Abordagem Social**, bem como o **Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos**, os quais são serviços regulamentados e contemplados pela **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009)** e reordenado, em **2013**, por meio da **Resolução CNAS nº 01/2013**, que tem como finalidade desenvolver projetos sociais, observando-se a forma complementar de participação das organizações, atendendo toda a população em parceria com a União, os Estados e Municípios (Recomendação com base no **Artigo 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99, e no Artigo 6º do Decreto 3.100/99**),

§ 1º – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, deixa claro que é uma **entidade de assistência social de atendimento**, onde presta de maneira continuada, permanente e planejada serviços e programas que beneficiam a **proteção social básica e/ou especial**, dirigidos à famílias em situações de vulnerabilidades social. (Conforme Decreto nº. 6.308/07, em seu art. 2º - Inciso a)

§ 2º – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, tem por objetivo específico e preponderante as atividades da área da **Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas**.

§ 3º – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, tem por finalidade, ainda na **Proteção Social Básica**, oferecer atendimento no **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**, e este tem por objetivo a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa também a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

§ 4º - No **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, o atendimento do **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** tem por objetivo contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas trabalho, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§ 5º - No **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, no tocante á **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, no que diz respeito ao **Serviço Especializado em Abordagem Social**, o serviço será ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa. O serviço configura-se como um importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que podem, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. Ofertado no âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, o **Serviço de Abordagem Social** deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. O serviço, ainda deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida, buscando a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

§ 6º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, tem como objetivo ainda o atendimento ao **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, onde o Serviço será realizado através da oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

§ 7º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, ainda no que diz respeito ao **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Objetivos Gerais

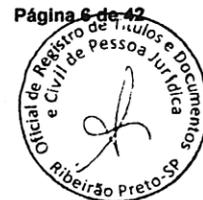
1. Promoção da Assistência Social; (o que inclui, de acordo com o **Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93**, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho); (**Conforme Art. 3º. – Inciso I da Lei 9.790/99**)

Claudio Alexandre
Claudio Alexandre Corrêa Magno
OAB/SP 420.855



- II. Promoção da segurança alimentar e nutricional; (Conforme Art. 3º. – Inciso V da Lei 9.790/99)
- III. Promoção do voluntariado; (Conforme Art. 3º. – Inciso VII da Lei 9.790/99)
- IV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (Conforme Art. 3º. – Inciso VIII da Lei 9.790/99)
- V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Conforme Art. 3º. – Inciso XI da Lei 9.790/99)
- VI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas; (Conforme Art. 3º. – Inciso XII da Lei 9.790/99)
- VII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte; (Inciso acrescido pela Lei nº. 13.019, de 31/7/2014, e pela Lei nº. 13.204, de 14/12/2015);
- VIII. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- IX. Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- X. Identificar situações de dependência;
- XI. Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- XII. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- XIII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- XIV. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- XV. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- XVI. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- XVII. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.
- XVIII. Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- XIX. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- XX. Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

Caique Alexandre
Caique/Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



- XXI. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- XXII. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- XXIII. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- XXIV. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- XXV. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- XXVI. Realizar Serviços de Assistência Social sem alojamento - **CNAE Principal: 88.00-6-00;**
- XXVII. Realizar Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais – **CNAE Secundário: 9430-8/00**
- XXVIII. Implantar Arranjo Produtivo Local - **APL**, no setor da saúde, com vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si, contando também com apoio de instituições locais como Governo, associações empresariais e outros;
- XXIX. Promover e prestigiar todos os trabalhos idôneos que tenham as mesmas finalidades espostas pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**.

§ 1º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** em atendimento ao *Novo Código Civil (NCC)*, em seu *Artigo 54 – Inciso IV* e em conformidade com a *Lei 9.790/99, em seu Artigo 3º - Parágrafo Único*; observa que as fontes de recursos para sua manutenção e para a *realização* das atividades acima previstas, configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, deixa previsto que poderá, para a consecução do seu objeto social celebrar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de cooperação, termos de fomento, termos de parcerias e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses atos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso; bem como, participar de outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, cuja finalidade seja coincidente com o seu objeto social; e praticar todos os demais atos direta ou indiretamente relacionados como seu objeto social.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços e/ou filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regulamentadas pelo Estatuto Social vigente, pelo Regimento Interno Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal e terá um Regulamento de Compras de Bens e Serviços com base na Lei 8.666/93 e suas alterações que, foram aprovados pela Assembléia Geral (AG) e pela Diretoria, e assim disciplinarão seu funcionamento.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, ideologia, política ou credo religioso, e fará observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. *(Conforme Art. 4º - Inciso I da Lei 9.790/99)*

Art. 5º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, apoia a proposta de ações integradas entre a **proteção social básica e/ou especial** e os demais programas sociais, pois, converge no entendimento de que os sujeitos devem ser compreendidos com uma visão de totalidade e que não devem ser considerados de maneira fragmentada no âmbito das políticas públicas.

CAPÍTULO III

Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Seção I

Associados

Art. 6º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão enquadrados nas seguintes categorias:

I - **Fundadores**: pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade;

II - **Contribuintes**: pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, e colaborarem com quantia financeira mensal **visando a inscrever-se no quadro associativo**, após a constituição da entidade, e que venham a ser admitidos nos termos do **Artigo 7º**. do presente Estatuto

Cosmo Alexandre
Cosmo Alexandre Correa Magn
OAB/SP 420.855



III - **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** que não visam inscrever-se no quadro associativo após a constituição da entidade, e não que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 7º, do presente Estatuto;

IV - **Beneméritos:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 7º - À admissão do Associado ficará condicionada a apresentação de proposta escrita do pretendente, subscrita também por um Associado no gozo de seus direitos estatutários, a qual será deliberada em **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** convocada para esse fim, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia supracitada.

Art. 8º - No caso da admissão ser recusada pela Diretoria, cabe recurso à **Assembléia Geral (AG)**, sendo assegurado ao requerente o direito de apresentar a sua defesa por no máximo de **30 (Trinta) minutos**.

Art. 9º - A demissão do associado ocorrerá: por livre espontânea vontade, mediante apresentação de ofício à Diretoria; ou quando o associado deixar de comparecer á 03 (três) reuniões consecutivas, mediante edital de convocação de **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** especialmente convocada para este fim, atendendo os **Artigos 30 e 31** do Estatuto Social vigente.

Art. 10 - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 11 - A qualidade de associado é intransmissível.

Seção II

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**:

I - Participar, com direitos a voz e a voto, das **Assembléias Gerais**;

Caio Alexandre
Caio Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



II - Ser votado (a) nas Assembléias Gerais e eleições, desde que esteja inscrito no quadro social como associado há mais de 06 (seis) meses em gozo dos direitos e em atendimento a este Estatuto;

III - Ter acesso aos estatutos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, aos Regimentos, às prestações de contas, à proposta orçamentária e os relatórios de atividade aprovados pela Assembléia Geral, arcando com as despesas com eventuais cópias desses documentos que queira fazer;

IV - Convocar Assembléia Geral (AG), nos termos do presente estatuto;

V - Compor colegiados, coletivos, departamentos, comissões, secretarias criadas pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;

VI - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

VII - Participar das atividades promovidas pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** ou por suas instâncias deliberativas;

VIII - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;

IX - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

X - Propor ao Conselho Fiscal, referendado por 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 01 (um), a realização de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), fundamentando os motivos de tal procedimento;

XI - Recorrer dos atos da Diretoria, à própria Diretoria ou ao Conselho Fiscal na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno.

§ 1º - Os direitos conferidos por este Estatuto aos associados são pessoais e intransferíveis, salvo determinação em contrário proferida pela Assembléia Geral (AG)

§ 2º - Os associados nas diversas categorias, os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, não responde subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações sociais da organização, sejam elas, na esfera civil, fiscal, penal, trabalhista ou administrativa.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 13 - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou Conselho Fiscal, poderá qualquer associado recorrer, no prazo de **10 (dez) dias**, para a **Assembléia Geral (AG)** do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, através de requerimento encaminhado à Diretoria do mesmo.

§ 1º - A Diretoria do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, ao receber o requerimento do associado, terá o prazo de **10 (dez) dias** para convocar uma **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** para tratar da matéria.

Seção III

DEVERES

Art. 14 - São deveres dos associados do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;
- II. Participar de **Assembléias Gerais** e das **Eleições** do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações da Diretoria, do Conselho Fiscal, da **Assembléia Geral** e das instâncias deliberativas do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;
- IV. Proteger, defender e zelar pelo patrimônio e serviços do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, cuidando da sua correta aplicação;
- V. Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;
- VI. Informar à Secretaria do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, quaisquer alterações quanto ao seu nome ou seu endereço e outras;
- VII. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocação para servirem o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, dos quais só poderá eximir-se em caso de impossibilidade justificada;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Seção IV

PENALIDADES

Art. 15 – Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

Art. 16 – Será advertido o associado que descumprir as deliberações da Diretoria, da Assembléia Geral (AG) ou outras instâncias do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

Art. 17 – Será suspenso o associado e/ou associada que reincidir na pena de advertência.

Parágrafo Único - No caso da suspensão, ao aplicar a punição a Diretoria determinará a sua duração, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses nem superior a 01 (um) ano.

Art. 18 – Será excluído do quadro social do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, o associado que:

I - Praticar ato lesivo ao patrimônio moral ou material do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

II - Atuar sistemática e comprovadamente contra as decisões do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, que visem à defesa dos direitos e interesses sociais;

III - Violar o Estatuto Social do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

IV - Difamar a associação, os seus membros, os associados ou objetivos;

V – Desacatar as decisões da Diretoria ou Assembléia Geral (AG);

VI – Realizar atividades contrárias ou manter conduta duvidosa, exercendo atos ilícitos ou imorais,

VII - Portar-se com desvio dos bons costumes.

Art. 19 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso ao associado excluído. (Conforme Art. 1º, Lei 11.127/2005)

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 20 - A exclusão do Associado se fará mediante edital de convocação de **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** especialmente convocada para este fim, atendendo os preceitos do Estatuto Social do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;

Art. 21 – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria e comunicadas ao conjunto de associados do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** na primeira **Assembléia Geral Extraordinária (AGE)** após a sua efetivação.

§ 1º - A aplicação de qualquer penalidade, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência do acusado, o qual deverá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

§ 2º - Da penalidade imposta caberá recurso à **Assembléia Geral**, que será convocada nos termos do **Art. 8º** - e respectivos parágrafos do presente Estatuto, assegurado o direito de defesa do recorrente perante a mesma, pelo tempo mínimo de 15 (quinze) minutos.

§ 3º – Se julgar necessário, a **Assembléia Geral** designará uma Comissão de Ética que aprofundará a análise do ocorrido.

§ 4º – A penalidade será determinada pela Comissão de Ética e deliberada em **Assembléia Geral**.

Art. 22 – Os associados que tenham sido excluídos do quadro social neste poderão reingressar, desde que se reabilitem, a juízo da **Assembléia Geral**.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A administração do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** compreende:

- I - **Assembléia Geral (AG)**;
- II - **Diretoria**;
- III - **Conselho Fiscal**.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Seção I

ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

Art. 24 - A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor", e é constituída pelos associados da organização em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 25 - Compete à Assembléia Geral:

I - Manifestar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse da categoria e da administração e funcionamento do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

II - Eleger e designar os representantes do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"; junto às entidades públicas e privadas;

III - Apreciar e votar a prestação de contas mensais apresentadas pela Diretoria do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

IV - Apreciar o relatório de atividades da Diretoria do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

V - Apreciar e votar a previsão orçamentária do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

VI - Fiscalizar a aplicação do patrimônio do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

VII - Estabelecer a linha de ação e programa de trabalho para o NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

VIII - Deliberar sobre os recursos das punições aplicadas aos associados;

IX - Deliberar sobre compra e venda de bens móveis com valor superior a 10 (dez) salários mínimos;

X - Deliberar sobre a venda de bem imóvel do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor";

XI - Aplicar punições, entre as quais a perda de mandato, aos membros da Diretoria;

XII - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



XIII - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; (Lei 9.790/99 - Artigo 4º - Inciso II).

XIV - Eleição ou destituição dos membros da Diretoria, em se tratando de destituição de administradores, a assembléia deve ser especialmente convocada para tal fim;

XV - Eleição ou destituição dos membros do Conselho Fiscal, em se tratando de destituição de conselheiros fiscais, a assembléia deve ser especialmente convocada para tal fim;

XVI - Deliberar sobre os critérios para admissão e exclusão de associados, colaboradores e beneméritos;

XVII - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, em assembléia especialmente convocada para tal fim;

XVIII - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;

XIX - Decidir sobre conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XX - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Art. 26 – As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias e Extraordinárias.

Serão Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) para:

I - Tomada e aprovação de contas e relatórios de atividades do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

II - Avaliação e Planejamento anual de atividades do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**;

III - Aprovação da previsão orçamentária do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**.

§ 1º – Será realizada 01 (uma) Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) por ano, uma para prestação de contas do exercício anterior e outra para a aprovação da proposta orçamentária do ano seguinte;

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) para aprovação de contas e relatório de atividades deverá ser convocada pela Diretoria, sob pena de responsabilidade e perda do cargo;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) para aprovação da previsão orçamentária e planejamento estratégico das atividades deverá ser convocada pela Diretoria, sob pena de responsabilidade e perda do cargo de cada exercício.

§ 4º - Será Assembléia Geral Ordinária (AGO) para a Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando do término do mandato, e com o quorum previsto no Código Civil Brasileiro vigente

Art. 27 – Serão Assembléia Geral Extraordinária (AGE) todas as demais.

Art. 28 - A convocação de Assembléia Geral Extraordinária (AGE) pode ser feita pela:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados;

Art. 29 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) ocorrerá com declaração expressa dos assuntos a serem tratados e será feita por meio de edital afixado na sede da organização, do qual constará, obrigatoriamente, data, local de realização, horário da primeira e da segunda convocação e ordem do dia com antecedência mínima de **08** (oito) dias, ou publicado na imprensa local com antecedência mínima de **05** (cinco) dias.

§ 1º – Qualquer Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será instalada em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos Associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) do Conselho Fiscal e 50% (cinquenta por cento) da Diretoria; exceto para os assuntos previstos no **Parágrafo Segundo do Artigo 31** deste Estatuto Social.

§ 2º – Para as deliberações a que se referem os incisos **XV, XVI e XVIII** do Artigo 25 deste Estatuto Social será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º – Do edital de convocação será dada a mais ampla divulgação, sendo obrigatoriamente afixada no **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**;

Caique Alexandre Correa Magno
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§ 4º – As deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) deverão ser vinculadas à ordem do dia prevista no edital.

Art. 30 – Desde que não contrário às disposições deste Estatuto, quando determinar a convocação expressa de Assembléia Geral Extraordinária (AGE) para tratar daquele assunto, as Assembléias Gerais Extraordinárias (AGE's) poderão tratar de outros assuntos de interesse da categoria não previstos na ordem do dia.

Art. 31 – As Assembléias Gerais Extraordinárias (AGE's) podem ser convocadas:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pela maioria da Diretoria;
- III - Requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados;

§ 1º - Caso o Presidente se recuse a convocar a Assembléia Geral, o edital será assinado por outro membro da Diretoria ou por qualquer dos signatários do pedido de convocação.

§ 2º – Praticará falta grave qualquer diretor que, por ação ou omissão, concorrer para frustrar a realização da Assembléia Geral (AG) convocada nos termos deste Estatuto, implicando na perda do mandato, após análise da Comissão de Ética e deliberação da Assembléia Geral (AG).

Parágrafo Único – Constatada a ausência do quorum mínimo para a realização da Assembléia Geral, os presentes deverão determinar a data da realização de nova Assembléia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a discussão da mesma pauta observando o quorum do presente artigo.

Art. 32 – Será sempre tomada por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) sobre os seguintes assuntos:

- I - Alienação de bens imóveis;
- II - Aplicação de penalidade de perda de mandato a Diretor ou Diretora;
- III - Julgamento de recurso sobre penalidades aplicadas aos associados pela Diretoria.

Art. 33 – Para deliberar sobre decisão que envolva diretamente e simultaneamente a Diretoria e o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada especificamente para esta finalidade e instalar-se-á com quorum mínimo de 40% (quarenta por cento) em primeira convocação e 20% (vinte por cento) em segunda convocação, dos associados no gozo de seus direitos.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 34 - As eleições para o preenchimento dos cargos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** realizar-se-ão em dia útil da primeira quinzena de **Janeiro** do ano que precede o término do mandato.

Art. 35 - As eleições se farão em conformidade com este Estatuto Social da entidade.

Art. 36 - A Comissão Eleitoral do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** será nomeada pela Diretoria em exercício, **10 (dez)** dias antes das eleições, para cumprir as seguintes funções:

I - Redigir as instruções respectivas;

II - Conferir a composição do quadro social;

III - Verificar a adequação das chapas apresentadas para a inscrição, especialmente em relação à elegibilidade dos seus membros, exarando parecer;

IV - Informar os interessados a respeito de aspectos relativos às eleições;

V - Exarar parecer, a pedido da Diretoria, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;

VI - Processar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados das eleições;

VII - Julgar os requerimentos sobre o processo eleitoral.

Seção II

Da Convocação

Art. 37 - A Diretoria do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** dará ciência aos associados **20 (vinte) dias** antes das eleições, por cartas, e-mails, ou ainda, se por decisão unânime da Diretoria e do Conselho em Jornal com circulação no município (**não sendo obrigatório**), do dia, horário e local fixados para as eleições e dos prazos para a apresentação das chapas.

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855

SEÇÃO III

Do Direito do Voto e da Elegibilidade

Art. 38 - Para votar ou para se candidatar a cargos são necessárias as seguintes condições gerais:

- I - Ser associado contribuinte efetivo do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor", inscrito até **04 (quatro) anos** antes do prazo para apresentação das chapas;
- II - Estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários;
- III - Ter quitado com as contribuições anuais e mensais, até a data das inscrições para o processo eleitoral.

Seção IV

Da Formação, Apresentação e Inscrição das Chapas

Art. 39 - Os candidatos organizarão chapas contendo os nomes dos candidatos.

§ 1º - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo;

§ 2º - Só serão aceitas chapas completas, com a anuência escrita dos seus componentes.

Art. 40 - A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Secretaria do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" até **15 (quinze)** dias antes da data fixada para as eleições.

Art. 41 - A Comissão Eleitoral exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas no prazo de **10 (dez)** dias após a apresentação.

Art. 42 - A Diretoria apreciará o parecer da Comissão Eleitoral e, no prazo de **08 (oito)** dias, proclamará as chapas inscritas e as condições que deverão ser satisfeitas para que as chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.

§ 1º - A regularização mencionada no caput deverá ser efetuada no prazo de cinco dias após a comunicação da Diretoria;

Ceciane Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§ 2º - A comissão Eleitoral analisará as eventuais regularizações efetuadas, exarará parecer que será submetido à Diretoria, que proclamará as chapas inscritas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 43 - A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas não prejudicará a elegibilidade da mesma que, se eleita, procederá ao preenchimento dos cargos vagos consoantes este Estatuto.

Seção V

Das Eleições

Art. 44 – A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se realizará a votação, bem como o período de duração e local de realização, sendo, em qualquer hipótese, feita a comunicação por carta, e-mail, ou ainda se por decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal em jornal de grande circulação (sem nenhuma obrigatoriedade), 05 (cinco) dias antes das eleições.

Parágrafo Único – As eleições poderão ser fiscalizadas por representantes da Diretoria e do Conselho Fiscal do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” e por representantes das chapas concorrentes.

Art. 45 – As votações na Assembléia Geral, na Diretoria e no Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou por escrutínio secreto e não serão admitidos os votos por procuração.

Parágrafo Único – Serão nulos os votos em desacordo com as instruções emanadas pela Comissão Eleitoral.

Seção VI

Da Apuração

Art. 46 – A apuração dos votos será iniciada, no local das Eleições logo após o seu encerramento, devendo prosseguir até o seu término ininterruptamente.

§ 1º - A apuração será pública;

§ 2º - Será lavrada Ata no término da mesma, descrevendo-se as ocorrências e proclamando-se os resultados;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Corrêa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 47 – A Comissão Eleitoral julgará, “ad referendum” da Diretoria, os requerimentos das partes interessadas, totalizará e proclamará os resultados, lavrando a respectiva ata.

Seção VII

Da Posse

Art. 48 – O término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS** - “**A Corrente do Amor**” se dará no mês de **Janeiro** consecutivo às eleições, ocasião em que a diretoria dará posse aos novos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 49 - A Diretoria será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, totalizando **05 (cinco)** membros, todos eleitos por **Assembléia Geral Ordinária (AGO)**, dentre os Associados.

§ 1º - O mandato da diretoria será de **04 (quatro)** anos, podendo haver reeleições;

§ 2º - A eleição da Diretoria ocorrerá no mês de **JANEIRO**, conforme constar a data do primeiro registro em Cartório, quando a entidade passou a existir de fato e de direito;

§ 3º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS** - “**A Corrente do Amor**” deixa previsto que para o próximo quadriênio será realizada uma nova Eleição e Posse dos Membros da Diretoria, e que a mesma poderá ser reeleita, no todo ou em parte, por mais **04 (quatro)** anos, conforme decisão da Diretoria.

§ 4º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS** - “**A Corrente do Amor**” deixa previsto que a Eleição dos membros da Diretoria, poderá ocorrer em até **90 (noventa dias)** antes do término do mandato em vigência, e a Posse dos novos membros da Diretoria, acontecerá na data do respectivo ano, quando finda o mandato anterior.

§ 5º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS** - “**A Corrente do Amor**” deixa previsto que ficará impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na **Lei 13.204/2015** desde que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da



mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Conforme Lei nº. 13.204, de 2015, Artigo 39 - Inciso III)

§ 6º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** informa que a vedação prevista no Inciso III - Artigo 39 - Lei nº. 13.204, de 2015, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação **simultaneamente** como dirigente e administrador público; (Conforme Lei nº. 13.204, de 2015 - Artigo 39 - Parágrafo 5º.)

§ 7º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** informa que conforme a legislação vigente, não são considerados membros de **Poder**, os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas; (Conforme Lei nº. 13.204, de 2015 - Artigo 39 - Parágrafo 6º.)

§ 8º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** informa que fica vedada a celebração de parcerias previstas na Lei 13.204/2015, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (Conforme Lei nº. 13.204, de 2015 - Artigo 40)

§ 9º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto **que não tem como membros de sua diretoria, dirigente e/ou membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Conforme Lei 13.204/2015 – Art. 39 – Inciso III)

§ 10 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto também, que **poderão ocupar os cargos da Diretoria**, os respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, **desde que não sejam dirigente e/ou membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, e que atuem no setor privado.**

Art. 50 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Instruções ou Atos que venham a disciplinar os aspectos funcionais;



Art. 52 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Representar o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, sustentar e defender seus direitos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com plenos poderes, podendo delegá-los a uma ou mais pessoas, para o bom e fiel cumprimento deste Estatuto;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Instruções ou Atos que venham a disciplinar aspectos funcionais;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral;

IV - Formalizar as decisões aprovadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;

V - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes;

VI - Assinar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, após devidamente aprovadas;

VII - Abrir, movimentar, encerrar conta bancária, emitir cheques individualmente (sozinho) ou ainda nomear um procurador, podendo também ser substituído, através de procuração pelo Vice-Presidente ou pelo Tesoureiro, e o mesmo (Tesoureiro) poderá ser substituído pelo Suplente;

VIII - Assinar contratos, termo de parceria e convênio em nome do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**.

IX - Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, preferencialmente com o Tesoureiro, escrituras de aquisição e de alienação de bens e imóveis, após expressa autorização da Assembléia Geral;

Art. 53 - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término, prestar sua colaboração ao Presidente.

Art. 54 - Compete ao Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigir e ler as Atas, publicar todas as notícias das atividades do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, e manter atualizado o serviço de correspondência e expediente geral da organização.

Art. 55 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



II - Abrir, movimentar, encerrar conta bancária, emitir cheques juntamente com o Presidente ou com Vice-Presidente, podendo ser substituído pelo Suplente, se necessário;

III - Apresentar relatórios mensais das receitas e despesas, ou sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 56 - Será de competência do **Suplente da Diretoria** substituir e executar as funções do cargo em vacância, ou seja, executar as funções, conforme descritas nos **Artigos 38, 39 e 40**, no caso de ausência do Vice-Presidente, do Tesoureiro ou do Secretário.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) Associados, quais sejam, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 02 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal, todos eleitos livremente, no mês de **JANEIRO** pela Assembléia Geral (AG) e seu mandato coincidirá com o da Diretoria, sendo que os componentes exercerão o cargo por **04** (quatro) anos.

§ 1º - O **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, deixa previsto que para o que para o próximo quadriênio será realizada uma nova Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal, e que a mesma poderá ser reeleita, no todo ou em parte.

§ 2º - O Conselho Fiscal deverá eleger um de seus membros para presidi-lo;

§ 3º - As vagas abertas no Conselho Fiscal serão preenchidas mediante eleição, através de Assembléia Geral;

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá ser reeleito no todo ou em parte;

§ 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão trimestrais e as Extraordinárias sempre que necessárias;

§ 6º - É vedada a qualquer Conselheiro Fiscal, a acumulação de qualquer outro cargo eletivo;

Celso Alexandre Correa Maia
Celso Alexandre Correa Maia
OAB/SP 420.855



§ 7º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto nesta Primeira Alteração Estatutária, que a **Eleição** dos membros do Conselho Fiscal, poderá ocorrer em até **90 (noventa)** dias antes do término do mandato em vigência, e a **Posse** dos novos membros do referido conselho, acontecerá no mês de **Janeiro** do respectivo ano, data em que finda o mandato anterior.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**.
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bem patrimonial por parte do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**.

Art. 59 - O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. *(Conforme Artigo 4º. - Inciso III - Lei 9.790/99)*

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio, Das Fontes de Recursos, Das Despesas

Seção I

Do Patrimônio

Art. 60 - O patrimônio do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** será constituído pelo:

- I - Fundo Social;
- II - Resultados Líquidos provenientes de suas atividades, e
- III - Imóvel próprio; bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, instalações, equipamentos, ações, títulos de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de terceiros, em dinheiro ou em espécie.

Cárcio Alexandre
Cárcio Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§1º: O Fundo Social do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" será constituído por:

I - legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;

II - contribuições voluntárias;

III - patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;

IV - receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos, campanhas, fóruns técnico-científicos (seminários, simpósios e congressos) e cursos;

V - bens e valores adquiridos; e quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da entidade.

Art. 61 – Caberá à Diretoria a aceitação de doações *ad referendum* do Conselho Fiscal.

Art. 62 - Caberá à Diretoria aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa, com justificativas enviadas ao Conselho Fiscal.

Art. 63 - Os bens imóveis do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" só poderão ser gravados com autorização da Diretoria e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 64 - Os bens e direitos integrantes do patrimônio do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" só poderão ser utilizados para a realização de seus fins.

Art. 65 – O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor" deixa previsto que, em caso de dissolução da entidade, aprovada a extinção da mesma pela Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio líquido, que obrigatoriamente será destinado à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta; (Conforme Art. 4º - Inciso IV - Lei nº. 9.790, de 23/03/1999)

Caique Alexandre Correia Magno
Caique Alexandre Correia Magno
OAB/SP 420.855



Parágrafo Único - Na hipótese do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** perder as qualificações instituídas pelas legislações pertinentes, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram as qualificações, os mesmos serão transferidos à outras pessoas jurídicas qualificada nos mesmos termos das legislações vigentes, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. (Conforme Art. 3º. – Inciso V da Lei 9.790/99)

Seção II

Das Fontes de Recursos

Art. 66 – Constituem fontes de recursos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**:

- I. as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. as rendas próprias dos imóveis que possua ou venha a possuir;
- III. as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
- IV. os juros bancários e outras receitas eventuais;
- V. as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI. os usufrutos instituídos a seu favor;
- VII. a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos, sistemas operacionais de sua manufatura, assistência técnica decorrente de negociação com terceiros e direitos relativos à propriedade intelectual e industrial;
- VIII. recursos transferidos pela administração pública por meio de parceria, termo de fomento, termo de cooperação e outros;
- IX. receber doações de empresas, até o limite de **2% (dois por cento)** de sua receita bruta;
- X. receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- XI. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.



Art. 67 – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 68 – Os lucros não poderão ser distribuídos entre os associados, o excedente deverá ser reinvestido em equipamento, treinamento de mão de obra, pesquisa, e também não poderá haver a remuneração dos dirigentes enquanto membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Os prestadores de serviços não poderão receber seus honorários acima do valor de mercado como profissionais liberais, se for o caso, bem como o salário não poderá ser superior ao do funcionalismo público federal, segundo a MP de nº. 66 de 29 de Agosto de 2002.

Seção III

DAS DESPESAS

Art. 69 – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, deixa previsto que poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Conforme Art. 46 da Lei 13.204, de 14/12/2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - A inadimplência por parte da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

V- A inadimplência por parte da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes;

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 70 – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, deixa previsto que no plano de trabalho incluirá o pagamento dos custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

- I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;
- III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria;

§ 1º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, deixa previsto que os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o *Inciso III do caput do artigo 46 da Lei nº. 13.019/2014* poderão ser incluídos entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica. *(Conforme Art. 39 do Decreto nº. 8.726/2016)*;

§ 2º - As despesas com auditoria externa contratada pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o *Artigo 47 da Lei nº. 13.019/2014*;

§ 3º - A seleção e a contratação pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** da equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do *Artigo 37 da Constituição Federal*;

§ 4º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração;

§ 5º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público. *(Conforme Art. 47 – Parágrafo 6º - Lei nº. 13.109/2014)*

§ 6º - A inadimplência **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

(Conforme Art. 47 – Parágrafo 7º - Lei nº. 13.109/2014)

§ 7º - Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

(Conforme Art. 47 – Parágrafo 8º - Lei nº. 13.109/2014)

§ 8º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, deixa previsto que as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos Incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº.

13.204, de 2015, sendo vedado: (Conforme Art. 45 – Lei nº. 13.109/2014)

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Conforme Art. 45 – Inciso I - Lei nº. 13.109/2014)

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. (Conforme Art. 45 – Inciso II - Lei nº.

13.109/2014)

CAPÍTULO IX

Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento,

Da Liberação dos Recursos, Da Movimentação Financeira e Aplicação dos Recursos

e Das Alterações na Parceria e Outros.

Seção I

Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento

Art. 71 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Conforme Art. 5º. - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; (Conforme Art. 5º. Inciso I - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; (Conforme Art. 5º. Inciso II - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; (Conforme Art. 5º. Inciso III - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas; (Conforme Art. 5º. Inciso IV - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; (Conforme Art. 5º. Inciso V - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; (Conforme Art. 5º. Inciso VI - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos; (Conforme Art. 5º. Inciso VII - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente; (Conforme Art. 5º. Inciso VIII - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; (Conforme Art. 5º. Inciso IX - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial. (Conforme Art. 5º. Inciso X - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Art. 72 - Para o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto da Lei vigente. (Conforme Art. 29 da Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Art. 73 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** entende que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Caio Alexandre Correia Magalhães
Caio Alexandre Correia Magalhães
OAB/SP 420.855



I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Conforme Art. 30 - Inciso I - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Conforme Art. 30 Inciso II - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; (Conforme Art. 30 Inciso III - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Conforme Art. 30 - Inciso VI - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Art. 74 - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”, considera como diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria os seguintes itens: (Conforme Art. 6º - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; (Conforme Art. 6º- Inciso I - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

II - a priorização do controle de resultados; (Conforme Art. 6º- Inciso II - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação; (Conforme Art. 6º- Inciso III - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; (Conforme Art. 6º- Inciso IV - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade; (Conforme Art. 6º- Inciso V - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos; (Conforme Art. 6º - Inciso VI - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil; (Conforme Art. 6º - Inciso VII - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos; (Conforme Art. 6º - Inciso VIII - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social. (Conforme Art. 6º - Inciso IX - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Art. 75. O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Conforme Art. 11 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Seção II

Da Liberação dos Recursos

Art. 76 - As parcelas dos recursos transferidos para o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (Conforme Art. 48 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; (Conforme Art. 48 - Inciso I - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; (Conforme Art. 48 - Inciso II - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

III - quando o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. (Conforme Art. 48 - Inciso III - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 77 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**. *(Conforme Art. 49 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)*

Art. 78 - A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com o **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**. *(Conforme Art. 50 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)*

Seção III

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 79 - Os recursos recebidos pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica **isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública** determinada pela administração pública. *(Conforme Art. 51 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)*

Parágrafo Único - Os rendimentos de ativos financeiros do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. *(Conforme Art. 51 - Parágrafo Único - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)*

Art. 80 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. *(Conforme Art. 52 - Lei nº. 13.204, de 14/12/2015)*

Art. 81 - Toda a movimentação de recursos do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. *(Conforme Art. 53 - Lei 13.204, de 14/12/2015)*

Cosmo Alexandre
Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



§ 1º - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. *(Conforme Art. 53 - Inciso I - Lei 13.204, de 14/12/2015)*

§ 2º - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. *(Conforme Art. 53 - Inciso II - Lei 13.204, de 14/12/2015)*

Seção IV

Das Alterações na Parceria e Outros

Art. 82 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta)** dias antes do termo inicialmente previsto. *(Conforme Art. 55 - Lei 13.204/2015)*

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 83 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. *(Conforme Art. 57 - Lei 13.204/2015)*

CAPÍTULO X

Da Prestação de Contas e Dos Prazos

Art. 84 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; *(Conforme Art. 4º - Inciso I - Alínea a - Lei 9.790/99)*

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (Conforme Art. 4º. - Inciso VII - Alínea b - Lei 9.790/99)

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento; (Conforme Art. 4º. - Inciso VII - Alínea c - Lei 9.790/99)

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) será feita conforme determina o Inciso VII do Art. 54 do Código Civil Brasileiro; Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal e conforme redação do Art. 4º. - Inciso VII - Alínea d - Lei 9.790/99.

Art. 85 – O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” observa que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. (Conforme Art. 63 - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 1º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” observa que a administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Conforme Art. 63 - Parágrafo 1º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 2º - O NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” observa que eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação. (Conforme Art. 63 - Parágrafo 2º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 3º - O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”. (Conforme Art. 63 - Parágrafo 3º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

Art. 86 - A prestação de contas apresentada pelo NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor” deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magi
OAB/SP 420.855



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas; (Conforme Art. 64 - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**; (Conforme Art. 64 - Parágrafo 1º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 2º - Os dados financeiros do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; (Conforme Art. 64 - Parágrafo 2º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 3º A análise da prestação de contas do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados; (Conforme Art. 64 - Parágrafo 3º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento apresentados pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**. (Conforme Art. 64 - Parágrafo 4º. - Lei nº. 13.204, de 2015)

Art. 87 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Conforme Art. 65 - Lei nº. 13.204, de 2015)

Art. 88 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios: (Conforme Art. 66 - Lei nº. 13.204, de 2015)

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Conforme Art. 66 - Inciso I - Lei nº. 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

Celso Alexandre
Celso Alexandre Correia Magno
OAB/SP 420.855



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. (Conforme Artigo 1 - Inciso I - Lei 9.790/99)

Art. 102 – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 103 - É vedado ao **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** à participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas. (Conforme Artigo 16 - Lei 9.790/99)

Art. 104 - É permitida a participação de **servidores públicos** na composição do Conselho Fiscal do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** (Organização da Sociedade Civil - OSC), vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título. ((Conforme Lei nº. 10.539, de 23/09/2002) e Lei 9.790/99 - Artigo 4º - Parágrafo Único)

Art. 105 – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”**, **não remunera, sob nenhuma forma**, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios ou associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme Artigo 4º - Inciso VI - Lei 9.790/99)

Parágrafo Único – O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”** deixa previsto que os dirigentes (membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais departamentos e Coordenadorias), que **prestarem serviços profissionais, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva** e desde que cumpridos os requisitos previstos nos Arts. 3º e 16 - Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Art. 106 - Considera-se abandono de cargo o não exercício das atribuições, previstas neste Estatuto, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e a falta a 03 (três) reuniões consecutivas, não justificadas, dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único - Em se tratando de membro do Conselho Fiscal, considera-se abandono de cargo a falta a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão, não justificadas.



Art. 107 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto que no caso de qualquer membro da Diretoria vir a ter o registro de candidatura a cargo político, o dirigente da supra citada entidade, **não precisa se desincompatibilizar.** *(De acordo com a LC nº. 64/90 - Art. 1º. - Inciso II - alínea i; e conforme AC nº. 21.837 do TSE)*

Art. 108 - O **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"** deixa previsto que será permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: *(Conforme Art. 35 A - Lei nº. 13.204, de 2015)*

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; *(Conforme Art. 35 A - Inciso I - Lei nº. 13.204, de 2015)*

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. *(Conforme Art. 35 A - Inciso II - Lei nº. 13.204, de 2015)*

III - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; *(Conforme Art. 35 A - Inciso III - Lei nº. 13.204, de 2015)*

IV - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede. *(Conforme Art. 35 A - Inciso IV - Lei nº. 13.204, de 2015)*

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: *(Conforme Art. 35 A - Parágrafo Único - Lei nº. 13.204, de 2015)*

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; *(Conforme Art. 35 A - Parágrafo Único - Inciso I - Lei nº. 13.204, de 2015)*

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. *(Conforme Art. 35 A - Parágrafo Único - Inciso II - Lei nº. 13.204, de 2015)*

Art. 109 - Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. *(Conforme Art. 36 - Lei nº. 13.204, de 2015)*

Caique Alexandre
Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



Art. 110 – Esta é a Primeira Alteração Estatutária, e este o Estatuto Social do **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS** - com Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) **“A Corrente do Amor”**, e entra em vigor na data do registro em cartório, tendo sido aprovada na PRIMEIRA Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

Ribeirão Preto (SP), 12 de Setembro de 2020.


Helenice Felix de Souza
Presidente

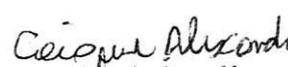
5º Tabelião

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3611.1190 | contato@quintotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
(1) HELENICE FELIX DE SOUZA
Ribeirão Preto - SP, 11/11/2020. Em test. da Verdade.

PATRICIA GLAUCIA MASSOLA CARABOLANTE - Preposta Escrevente
Valor: R\$ 6,45. Selos(s): S10856AA386484




Caique Alexandre Correa Magno
OAB/SP 420.855



1 **ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DO**
2 **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS.- "A CORRENTE DO AMOR".**

3 Ata da Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO), que teve como pauta os seguintes itens: 1) Eleição dos
4 Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026; e 2) Posse
5 dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026. A
6 Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO) foi realizada na sede social do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS
7 – "A CORRENTE DO AMOR", á Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340, na cidade de
8 Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no décimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois
9 (13/01/2022), a partir das vinte horas (20:00 hs). Convocados que foram previamente, em primeira
10 convocação ás 20:00 hs (vinte horas) e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, ou seja, ás 20 hs e
11 30 minutos (vinte horas e trinta minutos), conforme edital de convocação datado do vigésimo segundo dia do
12 mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22/12/2021), informa-se ainda que o mesmo foi afixado na
13 sede social da entidade, onde foi dada a mais ampla divulgação conforme consta Capítulo IV – Seção I – Da
14 Assembléia Geral - Artigo 29 – Pag. 15/42 do Estatuto Social vigente, o qual foi apresentado, protocolado,
15 registrado, digitalizado, microfilmado e averbado sob nº. 52144 – Livro A em 30/11/2020, a margem do
16 registro sob nº. 020332 datado de 13/01/2009, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
17 Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP). O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS, com Título do
18 Estabelecimento (Nome Fantasia): "A CORRENTE DO AMOR", está inscrito no CNPJ/MF sob nº.
19 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009, com sede e foro á Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro:
20 Sumarezinho – CEP: 14051-340, na cidade de Ribeirão Preto (SP), conforme consta no CNPJ/MF; regido pelo
21 seu Estatuto Social. O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor", em atendimento ao
22 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e em cumprimento a Lei nº. 13019/2014, Lei
23 nº. 13.204/2015 e ao Decreto nº. 8726/2016 e demais legislações vigentes, no uso de suas atribuições que lhe
24 conferirá o seu Estatuto Social; é uma organização do terceiro setor, instituído como pessoa jurídica de direito
25 privado, entidade privada sem fins lucrativos (sem fins econômicos), que não distribui, entre os seus sócios ou
26 associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras,
27 excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou
28 parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente
29 na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo
30 patrimonial ou fundo de reserva. (Conforme Lei 13.204/2015 - Art. 2º. Inciso I - a), com independência
31 administrativa e financeira, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins econômicos, com
32 duração por tempo indeterminado. Reuniram-se para a Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO) todos os
33 interessados, maiores e capazes, de realizar este ato. Aberta a sessão, constatando-se o "quórum" necessário
34 para a realização desta Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO), pedindo a palavra o Presidente nomeado
35 para esta assembléia Maurício dos Santos convidou a mim, Veralice Alves dos Reis para secretariar o ato.
36 Dando prosseguimento, o Presidente, em atendimento ao primeiro item constante da pauta que é Eleição dos
37 Membros da Diretoria e do Conselho para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026 o presidente



1 informou sobre a dificuldade de conseguir pessoas que queiram inscrever-se para compor os cargos da
 2 **Diretoria e do Conselho Fiscal**; e após todas as explicações e discussões necessárias, foram apresentados os
 3 nomes dos membros para a composição da **Diretoria e do Conselho Fiscal**, e perguntado aos presentes se isso
 4 estava de acordo com a intenção e aceite de todos, ao que se teve assentimento unânime, a **Composição dos**
 5 **Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal** doravante será a seguinte: **Diretoria: MAURÍCIO DOS SANTOS –**
 6 **PRESIDENTE** - brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto (SP), nascido aos 30/04/1950, pedreiro aposentado,
 7 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Orlando Bartocci, nº. 178 - Bairro: Jardim
 8 Joaquim Procópio A. Ferraz – CEP: 14065-610 – Ribeirão Preto (SP); portador do RG nº. 6.705.786 SSP/SP e do
 9 CPF/MF nº. 742.070.598-49; **RITA APARECIDA DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE** - brasileira, solteira, maior,
 10 natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 11/10/1956, assistente social aposentada, residente e domiciliada
 11 na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Joaquim Mendes, nº. 185 - Bairro: Jardim Heitor Rigon – CEP: 14062-
 12 030 – Ribeirão Preto (SP); portador do RG nº. 9.526.204-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.013.688-79; **KELVIN**
 13 **GEORGE DEMITROV GAMA – TESOUREIRO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto (SP), nascido
 14 aos 19/11/1992, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Salvador Potério,
 15 nº. 144 – Bairro: Alexandre Balbo - CEP: 14066-117; portadora do RG nº. 48.851.426-5 SSP/SP e do CPF/MF nº.
 16 416.719.948-33; **VERALICE ALVES DOS REIS – SECRETÁRIA**, brasileira, casada, natural de Guará (SP), nascida
 17 aos 19/03/1958, professora aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua César
 18 Brigato, nº. 265 - Bairro: Jardim Castelo Branco - CEP: 14090-540; portadora do RG nº. 11.699.508 SSP/SP e do
 19 CPF/MF nº. 071.743.978-08; **MARIANA PINTO – SUPLENTE** - brasileira, solteira, maior, natural de Uberlândia
 20 (MG), nascida aos 16/09/1977, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua José
 21 Arigó, nº. 1863 - Bairro: Residencial e Comercial Palmares - CEP: 14092-456; portadora do RG nº. 50.316.764-2
 22 SSP/SP e do CPF/MF nº. 380.290.838-40. **Conselho Fiscal: SILVIA HELENA MARTINS DOS REIS - PRESIDENTE** -
 23 brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 08/09/1980, psicóloga e assistente social,
 24 residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Professor José de Souza Magalhães, nº. 202 -
 25 Bairro: Jardim Heitor Rigon - CEP: 14062-034; portadora do RG nº. 34.028.696-9 SSP/SP e do CPF/MF nº.
 26 218.292.618-60; **KATHELEN TREVISAM VALENÇA – VICE - PRESIDENTE** - brasileira, casada, natural de Ribeirão
 27 Preto (SP), nascida aos 03/12/1987, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua
 28 Professor Doutor Nassim Iazigi, nº. 85 - Bairro: Jardim Paiva – CEP: 14056-795; portadora do RG nº. 45.735.513-
 29 X SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.830.448-51; **MARISA TERESA MATEUS - SECRETÁRIA**; brasileira, divorciada,
 30 natural de Conquista (MG), nascido aos 12/06/1959, auxiliar administrativa aposentada, residente e
 31 domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Santa Catarina, nº. 316 - Bairro: Ipiranga – CEP: 14055-480;
 32 portadora do RG nº. 11.639.513-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 041.501.088-89; **ADRIANA CARLA SOARES –**
 33 **CONSELHEIRA**, brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 01/06/1983, do lar, residente e
 34 domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Victor João Castânia, nº. 660 - Bairro: Jardim Doutor Paulo
 35 Gomes Romeo - CEP: 14056-732, portadora do RG nº. 40.377.484-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 328.848.548-60 e
 36 **SILVIO HUMBERTO GUERREIRO JÚNIOR – CONSELHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Igarapava (SP),

Dr. [Signature]
[Signature]
Carlaque Alencar

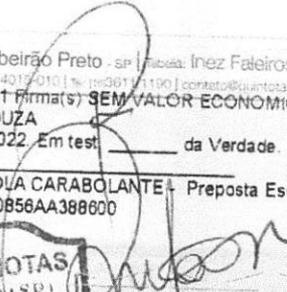


1 nascido aos 28/08/1992, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Justa
 2 Faleiros, nº. 148 - Bairro: Jardim Joaquim Procópio A. Ferraz - CEP: 14065-580; portadora do RG nº. 48.270.086-
 3 5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 410.963.928-01. Informamos ainda, que aos treze dias do mês de Janeiro do ano de
 4 dois mil e vinte e dois (13/01/2022) os membros acima descritos foram eleitos. Em atendimento ao segundo
 5 item da pauta que trata da Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de
 6 13/01/2022 a 12/01/2026, após eleitos os membros acima descritos, foram empossados e, onde foi realizada e
 7 oficializada a Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 13/01/2022 a
 8 12/01/2026; conforme o Termo de Posse em anexo. Encerrando, após a discussão de todos os itens da pauta
 9 supracitada bem como das informações, a Presidente perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, ao
 10 que se teve assentimento unânime. Isto posto, e devidamente aprovado, redigiu-se esta ata, para normatizar a
 11 organização, seguido das assinaturas devidas, para registro no cartório competente e averbações de praxe.
 12 Nada mais havendo, a Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada
 13 esta ata, que vai devidamente assinada para que se cumpram os fins legais.*****
 14 Ribeirão Preto (SP), 13 de Janeiro de 2022.

15
16
17
18
19


 Helenice Felix de Souza
 Representante legal

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Ribéa: Inez Faleiros Macedo
 R. Marana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16) 3611-1190 | contato@juantabeliao.com.br
 Reconheço por semelhança 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de
 (1) HELENICE FELIX DE SOUZA
 Ribeirão Preto - SP, 31/03/2022. Em test. _____ da Verdade.
 PATRICIA GLAUCIA MASSOLA CARABOLANTE - Preposta Escreverre
 Valor: R\$ 7,50. Selos(s): S10856AA388600


 TABELIÃO DE NOTAS
 RIBEIRÃO PRETO (SP)
 Patricia Glaucia
 Massola Carabolante
 Preposta Escreverre

113647
FIRMA 1
 S10856AA0388600



Exmo. Sr.

Oficial de Registro e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP)

Avenida Costábile Romano, nº. 967 - Bairro: Ribeirânia - CEP: 14096-380

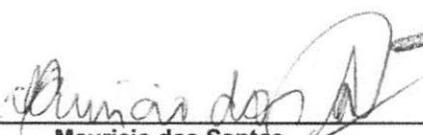
Ribeirão Preto - São Paulo

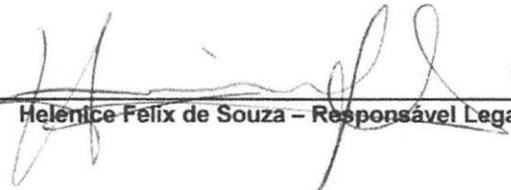
Eu, **MAURÍCIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto (SP), nascido aos 30/04/1950, pedreiro aposentado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Orlando Bartocci, nº. 178 - Bairro: Jardim Joaquim Procópio A. Ferraz – CEP: 14065-610 – Ribeirão Preto (SP); portador do RG nº. 6.705.786 SSP/SP e do CPF/MF nº. 742.070.598-49; **Presidente do NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”**, com sede e foro á Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340, no município de Ribeirão Preto (SP); o qual está inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009, onde o Estatuto Social vigente foi apresentado, protocolado, registrado, digitalizado, microfilmado e averbado sob nº. 52144 – Livro A em 30/11/2020, a margem do registro sob nº. 020332 datado de 13/01/2009, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP)**, vem à presença de V.Sa., requerer se digne conceder-lhe o registro da **Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO)** onde teve como pauta: **1) Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026; e 2) a Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026**, da referida entidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto (SP), 13 de Janeiro de 2022.


Mauricio dos Santos
Presidente


Helênice Felix de Souza – Responsável Legal





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A

QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

Datada de 13/01/2022 – Quinta-feira

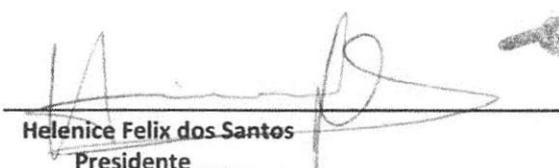
NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃO UNIDAS – “A CORRENTE DO AMOR”

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta Organização da Sociedade Civil (OSC), em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar, a fim de se reunirem para a **QUINTA Assembléia Geral Ordinária (AGO)**, do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”** na **Rua Monte Mor, n. 321 – Bairro: Sumarezinho**, no município de **Ribeirão Preto (SP)**, no dia **13 de Janeiro de 2022 – Quinta-feira- às 20:00 hs** em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após para deliberarem sobre:

- **1 - Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026;**
- **2 - Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026.**

Ribeirão Preto (SP), 22 de Dezembro de 2021.


Helenice Felix dos Santos
Presidente



5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabela Inez Falcões Macedo
R. Manoel Junqueira, 494, casa 106 | CEP: 14015-010 | Tel: (16) 3974-1190 | e-mail: tabeliao@tabeliao.com.br
Reconhecido por semelhança. 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de
(1) HELENICE FELIX DOS SANTOS
Ribeirão Preto - SP, 17/03/2022. Em test. _____ da Verdade.
TIAGO DOS SANTOS AUGUSTO - Proposto Escrevente
Valor: R\$ 7,50 Selos(s): S10856AA388151

Caioque Alexandre





LISTA DE PRESENÇA

QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) – Datada de 13/01/2022

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃO UNIDAS – “A CORRENTE DO AMOR”

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

Data: 13/01/2022 – Quinta-feira - às 20:00 h.

Local: Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Ribeirão Preto (SP)

Pauta; 1) Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026; e 2) Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o mandato de 13/01/2022 a 12/01/2026.

| NOME | RG nº. | ASSINATURA |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| Maurício dos Santos | 06.705.786- SSP/SP | |
| Rita Aparecida dos Santos | 09.526.224-6 SSP/SP | |
| Kelvin George Demitrov Gama | 48.851.426-5 SSP/SP | |
| Veralice Alves dos Reis | 11.699.508 SSP/SP | |
| Mariana Pinto | 50.316.764-2 SSP/SP | |
| Silvia Helena Martins dos Reis | 34.028.696-9 SSP/SP | |
| Kathelen Trevisan Valença | 45.735.513-X SSP/SP | |
| Marisa Teresa Mateus | 11.639.513-8 SSP/SP | |
| Adriana Carla Soares | 40.377.484-6 SSP/SP | |
| Silvio Humberto Guerreiro Júnior | 48.270.086-5 SSP/SP | |

Cecília Alexandre



MAPA DE APURAÇÃO

QUINTA Assembléia Geral Ordinária (AGE) – Datada de 13/01/2022

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Para o Período de 13/01/2022 a 12/01/2026

| CATEGORIA | TOTAL DE ELEITORES | CHAPA NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS | BRANCOS | NULOS | TOTAL VOTOS | % DE VOTANTES |
|--|--------------------|---------------------------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO) (13/01/2022) | 10 | 10 | 00 | 00 | 10 | 100% |

DIRETORIA

Presidente: Mauricio dos Santos..... *Mauricio dos Santos*

Vice-Presidente: Rita Aparecida dos Santos..... *Rita Aparecida dos Santos*

Tesoureiro: Kelvin George Demitrov Gama..... *Kelvin George Demitrov Gama*

Secretária: Veralice Alves dos Reis..... *Veralice Alves dos Reis*

Suplente: Mariana Pinto..... *Mariana Pinto*

CONSELHO FISCAL

Presidente: Silvia Helena Martins dos Reis..... *Silvia Helena Martins dos Reis*

Vice-Presidente: Kathelen Trevisan Valença..... *Kathelen Trevisan Valença*

Secretária: Marisa Teresa Mateus..... *Marisa Teresa Mateus*

Conselheira: Adriana Carla Soares..... *Adriana Carla Soares*

Conselheiro: Silvio Humberto Guerreiro Junior..... *Silvio Humberto Guerreiro Junior*

Caioques Albuquerque



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

MANDATO PARA O PERÍODO DE 13/01/2022 a 12/01/2026

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor"

CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009

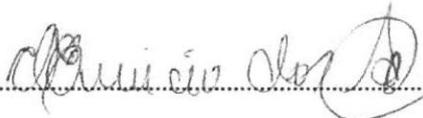
QUINTA Assembléia Geral Ordinária (AGO) – Datada de 13/01/2022

Pelo presente tomam posse solenemente, os atuais membros da **Diretoria e do Conselho Fiscal** do **NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – "A CORRENTE DO AMOR"**, com a sede social estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340; inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009**, para cumprirem o mandato no período de **13 de Janeiro de 2022 a 12 de Janeiro de 2026**. Os membros abaixo descritos e firmados, foram empossados nesta **Quinta Assembléia Geral Ordinária (AGO)** realizada na sede social da supracitada entidade, no décimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (**13/01/2022**), a partir das vinte horas (**20:00 hs**), e que ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

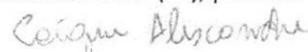
COMPONENTES DA DIRETORIA

MAURICIO DOS SANTOS – PRESIDENTE - brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto (SP), nascido aos 30/04/1950, pedreiro aposentado, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Orlando Bartocci, nº. 178 - Bairro: Jardim Joaquim Procópio A. Ferraz – CEP: 14065-610 – Ribeirão Preto (SP); portadora do RG nº. 06.705.786 SSP/SP e do CPF/MF nº. 742.070.598-49;

.....


RITA APARECIDA DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE - brasileira, solteira, maior, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 11/10/1956, assistente social aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Joaquim Mendes, nº. 185 - Bairro: Jardim Heitor Rigon – CEP: 14062-030 – Ribeirão Preto (SP); portador do RG nº. 9.526.204-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.013.688-79;

.....



KELVIN GEORGE DEMITROV GAMA – TESOUREIRO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto (SP), nascido aos 19/11/1992, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Salvador Potério, nº. 144 – Bairro: Alexandre Balbo - CEP: 14066-117; portadora do RG nº. 48.851.426-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 416.719.948-33;

Kelvin Demitrov

VERALICE ALVES DOS REIS – SECRETÁRIA, brasileira, casada, natural de Guará (SP), nascida aos 19/03/1958, professora aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Cézár Brigato, nº. 265 - Bairro: Jardim Castelo Branco - CEP: 14090-540; portadora do RG nº. 11.699.508 SSP/SP e do CPF/MF nº. 071.743.978-08;

Veralice Reis

MARIANA PINTO – SUPLENTE - brasileira, solteira, maior, natural de Uberlândia (MG), nascida aos 16/09/1977, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua José Arigó, nº. 1863 - Bairro: Residencial e Comercial Palmares - CEP: 14092-456; portadora do RG nº. 50.316.764-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 380.290.838-40.

Marianapinto

COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL

SILVIA HELENA MARTINS DOS REIS - PRESIDENTE - brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 08/09/1980, psicóloga e assistente social, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Professor José de Souza Magalhães, nº. 202 - Bairro: Jardim Heitor Rigon - CEP: 14062-034; portadora do RG nº. 34.028.696-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 218.292.618-60;

Silvia Helena Martins dos Reis

KATHELEN TREVISAM VALENÇA – VICE - PRESIDENTE - brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 03/12/1987, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Professor Doutor Nassim Iazigi, nº. 85 - Bairro: Jardim Paiva – CEP: 14056-795; portadora do RG nº. 45.735.513-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.830.448-51;

Kathelen Trevisam Valença

Coique Alexandre



MARISA TERESA MATEUS - SECRETÁRIA; brasileira, divorciada, natural de Conquista (MG), nascido aos 12/06/1959, auxiliar administrativa aposentada, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Santa Catarina, nº. 316 - Bairro: Ipiranga – CEP: 14055-480; portadora do RG nº. 11.639.513-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 041.501.088-89;

ADRIANA CARLA SOARES – CONSELHEIRA, brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto (SP), nascida aos 01/06/1983, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Victor João Castânia, nº. 660 - Bairro: Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo - CEP: 14056-732, portadora do RG nº. 40.377.484-6 SSP/Sp e do CPF/MF nº. 328.848.548-60;

SILVIO HUMBERTO GUERREIRO JÚNIOR – CONSELHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Igarapava (SP), nascido aos 28/08/1992, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto (SP), á Rua Justa Faleiros, nº. 148 - Bairro: Jardim Joaquim Procópio A. Ferraz - CEP: 14065-580; portadora do RG nº. 48.270.086-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 410.963.928-01.

Ribeirão Preto (SP), 13 de Janeiro de 2022.

Mauricio dos Santos
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.607.086/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/01/2009 |
| NOME EMPRESARIAL NUCLEO ASSISTENCIAL MAOS UNIDAS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A CORRENTE DO AMOR | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R MONTE MOR | NÚMERO 321 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 14.051-340 | BAIRRO/DISTRITO SUMAREZINHO | MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO MAOSUNIDAS@GMAIL.COM | TELEFONE (16) 3974-8078 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **16:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: NUCLEO ASSISTENCIAL MAOS UNIDAS

CNPJ/CPF: 10.607.086/0001-79 **Data Abertura:**

Inscrição Municipal: 20128507

Endereço: RUA MONTE MOR Nº 321

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: HELENICE FELIX DOS SANTOS

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:17h do dia 03/05/2022 - Código de controle: 3010248



DECLARAÇÃO

A Coordenadoria do Instituto de Desenvolvimento Social Caminhando com Amor, vem por este instrumento, DECLARAR para os devidos fins de Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal a ser submetido e apreciado na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme exigência da Lei Municipal nº 14.637/2021, artigo 6º, alínea f, dizer que desconheço qualquer fato que desabone os membros a seguir descritos, de conformidade com o mandato vigente para o período de (13/01/2022 – 12/01/2026) e ata de eleição da atual diretoria do **NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – A CORRENTE DO AMOR**, CNPJ nº 10.607.086/0001-79, localizada na Rua Monte Mor, nº 321, Bairro: Sumarezinho – CEP: 14.051-340, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sendo eles: **MAURÍCIO DOS SANTOS**, presidente, portador do RG 6.705786 SSP/SP, e do CPF 742.070.598-49, **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, vice-presidente, portadora do RG 9.526.204-6 SSP/SP, e do CPF 020.013.688-79, **KELVIN GEORGE DEMITROV GAMA**, tesoureiro, RG 48.851.426-5 SSP/SP, e do CPF 416.719.948-33, **VERALICE ALVES DOS REIS**, secretária, RG 11.699.508 SSP/SP, e do CPF 071.743.978-08, **MARIANA PINTO**, suplente, RG 50.316.764-2 MG, e do CPF 380.290.838-40, assim sendo todos cidadãos de história e moral ilibada.

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2022

Instituto de Desenvolvimento Social "Caminhando com Amor"

Valter Luís da Silva - Presidente

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2021
CNPJ - 10.607.086/0001-79

Folha 01

| | 2.021 | | 2.020 | |
|------------------------|----------|---|----------|---|
| ATIVO | 6.910,69 | D | 6.344,39 | D |
| Ativo Circulante | 6.910,69 | D | 6.344,39 | D |
| Disponibilidades | 6.910,69 | D | 6.344,39 | D |
| Caixa | 6.910,69 | D | 6.344,39 | D |
| Caixa | 6.910,69 | D | 6.344,39 | D |
| PASSIVO | 6.910,69 | C | 6.344,39 | C |
| Passivo Circulante | 365,20 | C | 542,90 | C |
| Exigível a Curto Prazo | 365,20 | C | 542,90 | C |
| Fornecedores | 365,20 | C | 542,90 | C |
| Fornecedores | 365,20 | C | 542,90 | C |
| Patrimônio Líquido | 6.545,49 | C | 5.801,49 | C |
| Capital Social | - | C | - | C |
| Capital Social | - | C | - | C |
| Resultado do Exercício | 6.545,49 | C | 5.801,49 | C |
| Lucro do Exercício | 6.545,49 | C | 5.801,49 | C |

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2021
CNPJ - 10.607.086/0001-79

Folha 02

| | 2.021 | | 2.020 |
|---|-----------|---|-------------|
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 7.104,47 | C | 6.545,49 C |
| Receita Bruta de Doações | 35.000,00 | C | 21.930,00 C |
| Doações | 35.000,00 | C | 21.930,00 C |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 27.895,53 | D | 15.384,51 D |
| Despesas Operacionais | 27.895,53 | D | 15.384,51 D |
| Despesas com Pessoal | 11.324,30 | D | 3.600,72 D |
| Ajuda de custo | 10.978,30 | D | 3.375,72 D |
| Vale Transporte | 346,00 | D | 225,00 D |
| Despesas Gerais | 16.571,23 | D | 11.783,79 D |
| Combustíveis | 2.067,83 | D | 1.025,00 D |
| Consumo de Água | 468,02 | D | 273,17 D |
| Consumo de Energia Elét | 325,08 | D | 3.270,56 D |
| Material Escritório | 1.178,16 | D | 563,36 D |
| Iptu | 713,20 | D | 634,08 D |
| Lanches e Refeições | 2.230,11 | D | 1.039,15 D |
| Projetos | 2.284,32 | D | 1.314,27 D |
| Telefone | 310,00 | D | 240,00 D |
| Outras Despesas | 6.994,51 | D | 3.424,20 D |
| LUCRO OPERACIONAL | 7.104,47 | C | 6.545,49 C |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 7.104,47 | C | 6.545,49 C |

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2022

NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS
HELENICE FELIX DOS SANTOS
Presidente


MILTON CESAR GRACIOLI DEARO
CRC - 1SP244785/O-8
Contador



DECLARAÇÃO

Declaro que o Núcleo Assistencial Mãos Unidas – “A Corrente do Amor”, uma organização de prestação de serviço que atua exclusivamente na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente na Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – contemplando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, não restringe seu atendimento apenas aos seus associados ou dependentes, ofertando-os a coletividade que vivencia situações de vulnerabilidade social.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2022.

Maurício dos Santos
Presidente



RELATÓRIO ANUAL 2020/2021

OSC - Núcleo Assistencial Mãos Unidas

Programa de Ação: A Corrente do Amor

Exercício: 2020-2021

Período: de janeiro de 2020 a dezembro de 2021

| | |
|--|--|
| Identificação do Projeto: | |
| OSC Proponente: Núcleo Assistencial Mãos Unidas – “A Corrente do Amor” | |
| Endereço: Rua Monte Mor, nº 321 - Sumarezinho | |
| Data da Constituição: 13/01/2009 | Telefone: (16) 99455-2418 |
| CNPJ: 10.607.086/0001-79 | E-mail: nucleoassistencialmaosunidas@outlook.com |
| Nome do Responsável Legal (2020/2021): Helenice Félix dos Santos | |
| RG: 35.625.220-6 | |
| CPF: 302.213.666-87 | |
| Endereço Residencial: Rua Orlando Bartocci, nº 178 – Jardim Procópio | |
| Telefone Pessoal: (16) 99199-6361 | |
| E-mail Pessoal: helenicevoce@hotmail.com | |
| Responsável técnico pelo Projeto (2020/2021): Helenice Félix dos Santos | CPF: 302.213.666-87 |
| Cargo: Assistente Social | Inscrição Profissional: 64402 |
| E-mail: nucleoassistencialmaosunidas@outlook.com | |
| Apresentação da Organização: | |
| Histórico da Organização: | |
| O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor” é uma organização recente que vem, desde setembro de 2020, prestando Serviços na área da Assistência Social, focando na Proteção Social Básica no Domicílio a Pessoas com Deficiências. O projeto é recente e já conseguiu atender mais de 30 usuários e suas famílias com qualidade de serviço, contando com uma Equipe Técnica capacitada e composta por Assistente Social, Psicóloga e Fisioterapeuta, os quais realizam atendimentos psicossociais e de estimulação em domicílio. O projeto visa complementar e auxiliar na articulação da rede Socioassistencial, objetivando a qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e a garantia de direitos. Entretanto, com a pandemia por Covid-19, a prestação de serviços psicossociais precisou ser | |



continuada de forma remota e presencial (atendimentos reduzidos) e os atendimentos de estimulação presenciais, mesmo reduzidos, aconteceram sempre com os devidos cuidados, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Finalidade Estatutária:

O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor", é uma organização de prestação de serviço que atua exclusivamente na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente na Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – contemplando o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e a Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços regulamentados e contemplados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009). A OSC é uma entidade de assistência social de atendimento, onde presta Serviços e Programas que beneficiam a proteção social básica e/ou especial, dirigidos aos usuários e às famílias em situações de vulnerabilidades social. (Conforme Decreto nº. 6.308/07, em seu art. 2º - Inciso a), à fim de viabilizar a garantia de direitos, a autonomia, o reconhecimento do(a) cuidador(a), a inclusão social e a qualidade de vida dos usuários, assim como prevenir agravos advindos da vulnerabilidade social e que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais.

Apresentação do Projeto/Atividade:

Descrição da Realidade

O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - "A Corrente do Amor", é uma organização de prestação de serviço que atua exclusivamente na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente na Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – contemplando o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências, Serviço regulamentado e contemplado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009). A OSC é uma entidade que atua na política de assistência social, atendendo com Serviços e Programas da proteção social básica, dirigidos aos usuários e às famílias em situações de vulnerabilidades social (Conforme Decreto nº. 6.308/07, em seu art. 2º - Inciso a), atuando assim como uma instituição que agrega os serviços socioassistenciais que muitas vezes são insuficientes no atendimento à toda a população demandatária desse tipo de Serviço.

A OSC promove ações no setor da Proteção Social Básica, realizando atendimentos psicossociais domiciliares às pessoas com deficiências e suas famílias para acolhimento, acompanhamento, escuta e desenvolvimento, junto à uma Equipe Técnica que segue os princípios das Políticas Sociais e Setoriais de Direito e utiliza a abordagem da Psicologia Analítica. O Programa de Ação destina-se, diretamente, às pessoas com deficiências, de todas as faixas etárias, e, indiretamente aos familiares dos usuários, os quais vivenciam situações de vulnerabilidade social, tais como baixa renda econômica e situações de precariedade social, cultural e educacional. As atividades abrangem usuários de todas as regiões de Ribeirão Preto e visam atuar a curto, médio e longo prazo visando a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares, a melhoria dos cuidados, a inserção dos usuários na rede socioassistencial, a valorização dos cuidadores, o desenvolvimento de potencialidades e a garantia dos direitos, utilizando de um plano de ação individualizado de acordo com as demandas de cada usuário.

Justificativa

O município de Ribeirão Preto é referência de uma Região Administrativa, com uma grande quantidade de habitantes e uma área urbana em expansão. Tomando como base alguns dados percentuais, a porcentagem da população com menos de 15 anos é de 17,7% (SEADE/2017), totalizando 117.004 pessoas, porcentagem esta inferior ao índice estadual, de 19,3%. Em 2021, o SEADE mostra um aumento de 1% na população com menos de 15 anos, totalizando 18,7%. Essas modificações observadas na pirâmide populacional têm demandado uma maior procura por serviços socioassistenciais, trazendo um novo olhar para a Política de Assistência Social, ao mesmo tempo em que evidencia o principal desafio: a escassez de recursos e serviços para uma demanda crescente, bem como a necessidade em equilibrar investimentos para pessoas com deficientes, junto à articulação de serviços.

Sabemos que há poucas instituições em Ribeirão Preto que realizam o serviço de Assistência Social às pessoas com deficiência, visto a demanda reprimida e a

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – "A Corrente do Amor"

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ/MF nº. 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleocassistencialmaosunidas@gmail.com



quantidade de usuários já atendidos por essas instituições. Portanto, devido a precariedade dos serviços socioassistenciais nessa área, faz-se necessário estudo, levantamento, mapeamento, investimento e o acolhimento dessa população demandatária do serviço socioassistencial.

O trabalho do NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor” se justifica pelo dever, com a sociedade, em abranger, atender, colaborar e cooperar, de forma integral ou complementar as políticas públicas sociais, através de um trabalho socioassistencial junto a garantia dos direitos e de acesso aos usuários com deficiências e suas famílias, que vivem em território de alta vulnerabilidade social, na tentativa de proporcionar o exercício da cidadania, melhorar a qualidade de vida, fortalecer o convívio familiar e social e ampliar expectativas, oportunidades e capacidades individuais.

Objeto:

Desenvolver ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária a pessoas com deficiência e sua família. Atendimento a pessoas com deficiência no domicílio abrangem propostas de ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária com no mínimo 20 (vinte) indivíduos deficiência e sua família, nos (05) cinco dias da semana pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Detalhamento do Projeto/Atividade:

Metodologia:

| Atividades | Procedimento Metodológico | Responsável | Periodicidade |
|---|---|--|------------------|
| Atendimento Psicossocial em Domicílio (2020-2021) | Visitas à residência dos assistidos e famílias para acompanhamento, acolhimento de demandas, atendimento psicossocial, escuta, orientações e encaminhamentos devidos. Melhorar o desenvolvimento, socialização, reabilitação, autonomia, autocuidado, confiança, para uma melhor qualidade de vida, fortalecer as famílias vulneráveis, garantir que o usuário seja tratado com Respeito e Dignidade através de atendimentos psicossociais em domicílio. Prevenir situações de isolamento social e violência contra usuários. | Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) | Diário/Quinzenal |
| Atendimento de Estimulação em Domicílio (2021) | Visitas à residência dos usuários para realização dos Serviços de Fisioterapia. Melhorar o desenvolvimento motor e a reabilitação motora através de atendimentos e acompanhamento de estimulação fisioterapêutica, realizados juntos às visitas domiciliares, visando o aumento da autonomia e qualidade de vida dentro da rotina e das atividades de vida diária. | Fisioterapeuta | Diário/Quinzenal |
| Procedimentos Técnicos na Instituição (2020-2021) | Preenchimentos de prontuários (transcrições técnicas), Relatórios. | Equipe Técnica | Diário/Quinzenal |

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
 CNPJ/MF n.º 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleocassistencialmaosunidas@gmail.com



| | | | |
|---|--|---|------------------------------------|
| | Preencher, após os atendimentos inicial e visitas domiciliares de acompanhamento, os documentos referentes às entrevistas/anamneses/avaliações iniciais e transcrições técnicas, colocando informações relevantes sobre o caso, evoluções e acompanhamento/acolhimento, realizado. Manter o banco de dados atualizado. Preencher relatórios mensais e anuais. | | |
| Reuniões em equipe para discussão e acompanhamento dos casos (2020-2021) | Discussão técnica de casos em acompanhamento nas diferentes áreas do saber, junto a estratégias de atendimentos, com possibilidades de reajustes no plano de ação individualizado. | Equipe Técnica | Mensal |
| Reuniões de equipe e gestão (2020-2021) | Conversas em equipe para discutir possíveis estratégias e impasses/problemáticas, planejamento de ações, projetos e novas atividades a serem realizadas pela OSC, assim como questões de gestão e funcionamento/organização interna, visando o melhor atendimento aos usuários | Coordenador e Equipe Técnica | Mensal |
| Articulação com a Rede Socioassistencial (2020-2021) | Realizar encaminhamentos necessários para Serviços existentes na Assistência Social, de acordo com a demanda e necessidade do usuário e sua família. Incluir, pelo menos, 60% dos usuários nas redes socioassistenciais quando necessário e/ou facilitar o acesso e a comunicação com os serviços, tendo em vista a garantia de direitos. | Equipe Técnica | Sempre quando houver a necessidade |
| Participação dos usuários e famílias por meio de Grupos de discussão e pesquisa de satisfação | Grupo de discussão para orientação de responsáveis e discussão e orientação sobre cuidados com o(s) usuário(os), acolhimento, informações sobre a rede de apoio e serviços socioassistenciais, conscientização de direitos, podendo ser realizado de modo remoto. Aplicação de pesquisas de satisfação para mapear e promover melhorias nas ações propostas pela OSC. Dar voz aos usuários e familiares, intermediando e democratizando as reivindicações através de grupos e reuniões que visem a conscientização de direitos, transmissão de informações e orientações relacionadas. | Coordenador, Equipe Técnica e usuários e famílias | Mensal |

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
 CNPJ/MF n.º 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleoassistencialmaosunidas@gmail.com

**Processo de Monitoramento e Avaliação:**

O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente de Amor” com o objetivo geral e macro, atuar de forma complementar no âmbito da assistência social, focando no atendimento à domicílio para pessoas com deficiências e suas famílias, que vivenciam situações de vulnerabilidade, sendo os objetivos específicos: Desenvolver capacidades e potencialidades e preservar a integridade dos usuários e suas famílias; Desenvolver capacidades motoras e reabilitação motora; Prevenir situações de isolamento social e violência contra usuários; Incluir usuários e suas famílias na Rede Socioassistencial e nas Políticas Públicas; Promover a participação dos usuários e suas famílias.

A principal meta é realizar o acompanhamento psicossocial e funcional, à domicílio, dos 25 usuários deficientes e suas famílias, semanalmente, no máximo quinzenalmente, sendo responsabilidade da Equipe Técnica Multidisciplinar (Assistente Social, Psicóloga e Fisioterapeuta), realizar atividades que visem, a curto e médio prazo, satisfazer os objetivos específicos e, a longo prazo, satisfazer o objetivo geral da OSC, tais como: grupos de discussão e orientação à familiares, atendimentos/visitas psicossociais em domicílio, atendimentos/visitas de estimulação em domicílio, reuniões em Equipe Técnica para a discussão, acompanhamento de casos, realizar encaminhamentos e promover a inclusão na Rede Socioassistencial.

Inicialmente, é necessária a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado, realizado pela Equipe Técnica, de acordo com as necessidades e possibilidades das pessoas com deficiências, com base no Estudo Social e Anamnese Familiar. Com o ingresso do usuário e sua família no Programa de Ação, as ações começam a ser discutidas e planejadas de forma adaptada às demandas e à realidade de vulnerabilidade de cada caso.

Na fase de execução os usuários e as famílias recebem informações, orientações e suporte da Equipe Técnica para o desenvolvimento das ações propostas. São utilizados instrumentais para controle, tais como registros e relatórios, acompanhamento da frequência e participação dos usuários e familiares através de grupos/reuniões de orientação e acolhimento e pesquisas de satisfação. A evolução de cada caso e as ações desenvolvidas para os usuários é acompanhada e documentada pela Equipe Técnica através de reuniões, visitas e acompanhamento domiciliares, observação da equipe técnica, relatos dos usuários atendidos.

Objetivo Geral:

O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS - “A Corrente do Amor”, tem por objetivo geral realizar atividades na área da Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, contribuindo, no território de Ribeirão Preto, com o fortalecimento de vínculos, acesso à rede socioassistencial e políticas públicas, garantia de direitos, a autonomia, o reconhecimento do(a) cuidador(a), o desenvolvimento de potencialidades e capacidades, a inclusão social e a qualidade de vida dos usuários, assim como prevenir agravos advindos da vulnerabilidade social e que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e o isolamento social.

Tabela de Monitoramento e Avaliação:

| Objetivos Específicos | Atividades | Metas | Indicadores | Meios de Verificação | Periodicidade de Avaliação | Resultados Esperados |
|---|--|---|---|---|----------------------------|--|
| I. Desenvolver capacidades e potencialidades e preservar a integridade dos usuários e suas famílias (2020-2021) | Atendimento Psicossocial em domicílio, junto à Equipe Técnica (Psicóloga e Assistente Social) e acompanhamento | Realizar 25 atendimentos psicossociais em domicílio, por mês. | Quantidades de atendimentos realizados por mês. | Evoluções dos atendimentos, descritas em prontuários. | Mensal | Maior autonomia e autogerenciamento, melhores vínculos e |

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
 CNPJ/MF n.º 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleocaseassistencialmaosunidas@gmail.com



| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--------|---|
| | semanal/quinzenal. | | | | | relações familiares, aumento da socialização. |
| 2. Desenvolver capacidades motoras e reabilitação motora (2021) | Atendimento de Estimulação/Fisioterapia em domicílio, pelo Fisioterapeuta e acompanhamento semanal/quinzenal. | Realizar 60 atendimentos de fisioterapia em domicílio por mês, à 15 usuários, sendo 01 atendimento semanal para cada criança que recebe atendimento de fisioterapia. | Quantidades de atendimentos de fisioterapia realizados por mês. | Evoluções dos atendimentos, descritas em prontuários. | Mensal | Aumento do potencial motor do usuário, aumento da autonomia e independência diante as atividades de vida diária. |
| 3. Prevenir situações de isolamento social e violência contra os usuários (2020-2021) | Atendimentos/ Visitas à Domicílio para acolhimento e acompanhamento psicossocial | Realizar 25 atendimentos psicossociais por mês, visando o fortalecimento de vínculos. Realizar 2 discussões de casos por semana. | Quantidade de atendimentos psicossociais em domicílio realizados por mês. Quantidade de discussões de casos realizadas por semana. | Evoluções dos atendimentos, descritas em prontuários. Transcrições dos estudos de casos em Equipe. | Mensal | Redução de situações de isolamento social e violência contra os usuários do Serviço, fortalecendo a garantia de direitos, integração, entretenimento e convivência familiar e fortalecimento de vínculos. |
| 4. Incluir os usuários e famílias na Rede Socioassistencial e nas Políticas Públicas (2020-2021) | Realizar encaminhamentos pertinentes à cada caso, tendo em vista a demanda e necessidade dos usuários. Fornecer orientações durante os Atendimentos à domicílio. | Incluir, pelo menos, 60% dos usuários nas redes socioassistenciais quando necessário e/ou facilitar o acesso e a comunicação com os serviços, tendo em vista a garantia de | Quantidade de encaminhamentos concluídos com sucesso. Quantidade de contatos semanal com a rede, sendo por meio de contato telefônico ou visitas técnicas. | Transcrições dos procedimentos técnicos descritos nos relatórios mensais, e transcrições de evoluções nos prontuários dos usuários. | Mensal | Maior inclusão de usuários nas Redes e Serviços Públicos e Socioassistenciais ; Garantia de direitos e melhoria da |



| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | direitos e a qualidade de vida. Para isso, realizar 2 contatos semanais com a rede. | | | | qualidade de vida. |
| 5. Participação dos usuários e suas famílias (2020-2021) | Reuniões/Rodas de Conversa com os usuários e suas famílias. Avaliação da satisfação dos usuários com acolhimento de sugestões (caixinha de sugestões) e pesquisas de satisfação (a pesquisa é feita anualmente). | Realizar 1 roda de conversa por mês com as famílias atendidas. Realizar 1 pesquisa de satisfação por ano, por meio de um questionário aplicado a todas as famílias. | Participação das famílias nos encontros. Contribuição das famílias na apresentação de sugestões, para a construção e desenvolvimento do serviço de forma a atender o usuário e família com qualidade e eficácia. | Registros de reuniões/rodas de conversa com as famílias. Avaliação das sugestões apresentadas pelas famílias. Avaliação anual da pesquisa de satisfação. | Mensal para a roda de conversas e sugestões. Anual para a pesquisa de satisfação. | Ampliar a participação do usuário e sua família no Serviço ofertado; Melhoria do Serviço Socioassistencial prestado aos usuários. |

Público Alvo a ser Abrangido:**Usuários**

O Programa de Ação destina-se, diretamente, às pessoas com deficiências, de todas as faixas etárias, como consta no Estatuto Social e, indiretamente aos familiares dos usuários, os quais vivenciam situações de vulnerabilidade social, tais como baixa renda econômica e situações de precariedade social, cultural e educacional. A OSC tem capacidade uma capacidade de atendimento de 25 usuários.

As pessoas com deficiências atendidas em 2020 e 2021 foram indivíduos que estavam na faixa etária de 0 anos até 17 anos, mas a OSC tem vagas e a possibilidade de atender outras faixas etárias.

| LINHA DE ATUAÇÃO COM PÚBLICO PRIORITÁRIO 2020 | PREVISTO | REALIZADO |
|---|----------|-----------|
| Adolescente | - | - |
| Criança e Adolescente | - | - |
| Idoso | - | - |
| Mulher | - | - |
| Pessoa com deficiência | 25 | 20 |
| Pessoas em situação de rua | - | - |
| Outros (especifique) | - | - |

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 – Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ/MF n.º 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleocassistencialmaosunidas@gmail.com



| | | | |
|---|-----------------|------------------|--|
| Total | 25 | 20 | |
| LINHA DE ATUAÇÃO COM PÚBLICO PRIORITÁRIO 2021 | PREVISTO | REALIZADO | |
| Adolescente | - | - | |
| Criança e Adolescente | - | - | |
| Idoso | - | - | |
| Mulher | - | - | |
| Pessoa com deficiência | 25 | 24 | |
| Pessoas em situação de rua | - | - | |
| Outros (especifique) | - | - | |
| Total | 25 | 24 | |
| Forma de Acesso dos Usuários: | | | |
| O usuário participante do serviço precisa necessariamente apresentar deficiência, estar dentro da faixa etária do público-alvo e vivenciar alguma(s) situação(ações) de vulnerabilidade social, dentre elas baixa renda econômica, precariedade social, cultural e educacional, entre outras. Os usuários são captados por busca ativa, procura espontânea, indicação de famílias que já estejam no serviço ou por encaminhamentos realizados por outros Serviços da Assistência Social, tais como CRAS e CREAS. | | | |
| Articulação com a Rede | | | |
| Descrever como são realizadas as parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos: | | | |
| O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor”, está em constante contato com a rede de serviços, dentro do Município de Ribeirão Preto, que realizam ofertas socioassistenciais às pessoas com deficiência, e suas famílias, assim como com a rede de educação e saúde, Fórum Inclusivo de Ribeirão Preto, outras instituições que atendem pessoas com deficiência, Conselhos e o Poder Judiciário, Serviços Socioassistenciais (CREAS e CRAS). Como o atendimento ocorre em todas as regiões do Município de Ribeirão Preto, há uma articulação com a rede setorial de acordo com a localização dos usuários. | | | |
| Recursos Humanos | | | |
| Recursos Humanos Envolvidos no Objeto | | | |
| O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – “A Corrente do Amor” conta com um corpo de funcionários formado por uma coordenadora, uma auxiliar administrativa uma equipe técnica responsável pelos atendimentos ao domicílio, formada de uma Assistente Social, uma Psicóloga e um Fisioterapeuta. Todos os profissionais são prestadores de serviço. | | | |
| Quantidade | Formação | Função | Nº de Horas/Semanal |
| | | | Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário) |



| | | | | |
|---|---|-----------------------|----------|-----------------------|
| 1 | Serviço Social (2020/2021 - atualmente) | Assistente Social | 15 horas | Prestador Serviços |
| 1 | Psicologia (2020/2021 - atualmente) | Psicóloga | 20 horas | Prestador Serviços |
| 1 | Fisioterapia (2021 - atualmente) | Fisioterapeuta | 20 horas | Prestador Serviços |
| 1 | Serviço Social (2020/2021 - atualmente) | Coordenadora | 30 horas | Prestador Serviços |
| 1 | Ensino Médio Completo (2021 - atualmente) | Auxiliar de Marketing | 15 horas | Prestador de Serviços |

Cronograma de Execução do Projeto/Atividade

Cronograma de Atividades:

As atividades desenvolvidas por meio do Programa de Ação "A Corrente do Amor", do Núcleo Assistencial Mãos Unidas, acontecem de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, durante todos os meses do ano.

Descrição de Experiências:

O NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – "A Corrente do Amor", iniciou as atividades com Pessoas com Deficiências e suas famílias no segundo semestre de 2020. Com a pandemia por Covid-19, foi necessária uma adaptação do Serviço, estabelecendo algumas normas e restrições nos atendimentos domiciliares, reduzindo o número de visitas psicossociais (desde 2020) e de estimulação neurofuncional (a partir de 2021) presenciais e, acrescentando os atendimentos remotos. A Equipe Técnica buscava realizar as entrevistas e avaliações iniciais de modo presencial e o acompanhamento psicossocial de modo remoto. Tendo em vista a impossibilidade de realizar atendimentos de estimulação remotos, o profissional da Fisioterapia buscou restringir o número de visitas para os usuários mais necessitados e realizar o acompanhamento desses usuários e famílias de modo remoto, dando orientações e dicas de atividades a serem realizadas em casa. Ficou perceptível que os atendimentos presenciais são mais efetivos, visto que há um acompanhamento mais eficaz, o contato humano e uma maior sensibilização e conhecimento sobre o caso.

Em 2021, as atividades presenciais, no caso, os Atendimentos Domiciliares Psicossocial e de Estimulação, foram retomados, aos poucos, com os cuidados necessários, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde. Os Grupos de Discussão e Acolhimento com os Usuários e Familiares continuaram e continuam de forma remota, visto a incapacidade física da OSC em receber muitas pessoas e para evitar aglomerações em ambientes menores. Tanto do ano de 2020 como no ano de 2021, a Equipe técnica buscou manter o banco de dados dos usuários e familiares atualizados, preenchendo visitas domiciliares, anamneses, avaliações, formulários e relatórios. A Equipe Técnica, juntamente com o coordenador da ONG, buscou realizar as reuniões mensais, tanto para discussão de casos, quanto para discussão da gestão da OSC, sendo as reuniões realizadas de forma online ou presencial (na própria instituição).

No ano de 2021 a OSC também buscou inserir como atividades recorrentes com o intuito de arrecadação de renda para investimento, conversão em recursos e qualificação dos Serviços, dentre essas atividades estavam os bazares beneficentes mensais, realizados no brechó de roupas e sapatos, infantis e adultos, na garagem da instituição, para as vendas de roupas e sapatos, com preços muito acessíveis, quanto para a doação gratuita para os mais necessitados, na tentativa de fornecer aos usuários, familiares e a comunidade, a garantia de vestimenta adequada, assim como a venda das pizzas beneficentes, realizadas a cada dois ou três meses, com o auxílio de funcionários, usuários, familiares e outros contribuintes da OSC. Os recursos materiais para a fabricação das pizzas são doados e/ou comprados e as pizzas são feitas por voluntários e os próprios funcionários da OSC na casa da Responsável Técnica. Ambos os eventos serão continuados para o ano de 2022.

Além disso, em 2021 a OSC buscou realizar, ao final do ano, com a redução do número de casos por Covid-19 e com todos os cuidados, outros Eventos

Comemorativos/Beneficentes, na tentativa de incentivar a socialização, entretenimento e o fortalecimento de vínculos e integração familiar, tal como o almoço de Natal e entrega de presentes para usuários, em um espaço cedido, com auxílio de doações de funcionários, voluntários, empresas privadas.

NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS – "A Corrente do Amor"

Rua Monte Mor, nº. 321 – Bairro: Sumarezinho – CEP: 14051-340 - Tel.: (16) 3978- 8078 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ/MF n.º 10.607.086/0001-79 – Datado de 13/01/2009 - E-mail: nucleocassistencialmaosunidas@gmail.com



Helenice Félix dos Santos – Responsável Legal em 2020 e 2021

Helenice Félix dos Santos – Responsável Técnica em 2020 e 2021



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 872366

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 107896/3543402/2022

Endereço: RUA MONTE MOR

Nº: 321

Complemento:

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

Município: RIBEIRAO PRETO

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: JULIANO JÁCOMO CANGEMI

Responsável pelo Uso: NUCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 141,00

Área Aprovada (m²): 141,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 06/06/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ribeirao Preto, 6 de Junho de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

ISS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, certifica que, consultando as informações fornecidas pelo sistema Tributário, constatou não haver débito constituído, em nome do requerente, em relação ao ISS. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. A presente certidão se refere somente ao tributo municipal supra discriminado.

Empresa: NUCLEO ASSISTENCIAL MAOS UNIDAS

CNPJ/CPF: 10.607.086/0001-79

Inscrição Municipal: 20128507

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:20h do dia 11/08/2022 - Código de controle: 3080036



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

| DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: | | | | |
|---|----------------|---------------------|-----------------|------------------|
| PROTOCOLO/NÚMERO | Nº SOLICITAÇÃO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
| SPP2130005013 | 1659251 | 10/06/2022 | 10/06/2022 | |

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|----------------------------|
| NOME EMPRESARIAL | CNPJ |
| NUCLEO ASSISTENCIAL MAOS UNIDAS | 10.607.086/0001-79 |
| NATUREZA JURÍDICA | Inscrição Municipal |
| Associação Privada | |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO | |
| RUA Monte Mor, 321 | |
| Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP CEP: 14051340 | |
| ÁREA DO ESTABELECIMENTO | |
| ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²) | |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS | |
| 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento | |
| 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |

| ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS |
|-----------------------------------|
| Escritório Administrativo |

ANÁLISE DE VIABILIDADE

| PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO | | |
|--|------------------|------------|
| VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL | DATA DE EMISSÃO: | 04/01/2021 |

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0060914

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|--------------|--------------------------|------------------------------|
| 10/06/2022 | | 8800-6/00 |
| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
| 10/06/2022 | | 9430-8/00 |
| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
| 10/06/2022 | | Atividade(s) Auxiliar(es) |



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

| DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: | | | | |
|---|----------------|---------------------|-----------------|------------------|
| PROTOCOLO/NÚMERO | Nº SOLICITAÇÃO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
| SPP2130005013 | 1659251 | 10/06/2022 | 10/06/2022 | |

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|----------------------------|
| NOME EMPRESARIAL | CNPJ |
| NUCLEO ASSISTENCIAL MAOS UNIDAS | 10.607.086/0001-79 |
| NATUREZA JURÍDICA | Inscrição Municipal |
| Associação Privada | |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO | |
| RUA Monte Mor, 321 | |
| Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP CEP: 14051340 | |
| ÁREA DO ESTABELECIMENTO | |
| ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²) | |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS | |
| 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento | |
| 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |

| ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS |
|-----------------------------------|
| Escritório Administrativo |

ANÁLISE DE VIABILIDADE

| PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO | | |
|--|------------------|------------|
| VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL | DATA DE EMISSÃO: | 04/01/2021 |

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0060914

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|--------------|--------------------------|------------------------------|
| 10/06/2022 | | 8800-6/00 |
| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
| 10/06/2022 | | 9430-8/00 |
| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
| 10/06/2022 | | Atividade(s) Auxiliar(es) |